



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Decreto N.º 131

"ISENTA DE JUROS DE MORA E MULTAS O IMPOSTO DE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, DESDE QUE RECOLHIDO DENTRO DO PRAZO LEGAL, ATÉ 30 de junho de 1974"

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

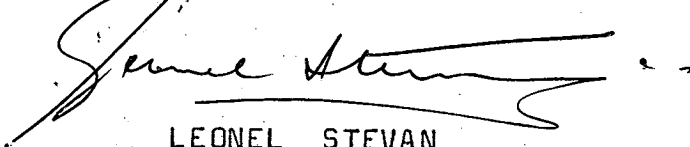
R E S O L V E:

ISENTAR de juros de mora e multas o IMPOSTO DE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, desde que recolhido dentro do prazo legal, até 30 de junho de 1.974.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO PARANÁ, aos 09 dias do mês de maio de 1974.


HENIO ROMAGNOLLI

PREFEITO MUNICIPAL


LEONEL STEVAN

DIRETOR DO DEPTº DE FINANÇAS

ALTERADO CONFORME
Dec. No. 188 / 74
Jaris
DIV. SERVIÇOS GERAIS

PUBLICADO NA GAZETA OFICIAL
RAMA 099 / 04 / 1974
DE N.º 10 / 08 / 1974
DAS, Em.
FUNÇÃO Nº